



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº1.446 de 25 de junho de 2015

Institui, no Calendário Oficial do Município de Senhora dos Remédios, o dia do Ciclismo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios por seus representantes e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial do Município de Senhora dos Remédios, o Dia do Ciclismo, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de Agosto, com o propósito comemorar e incentivar as atividades esportivas praticadas em bicicletas.

Parágrafo Único - Constituirão atividades incentivadoras do ciclismo:

I - conscientização da população sobre a importância de praticar a atividade ciclística, de maneira regular, sistemática e orientada;

II - contribuir para a valorização do ciclismo, assim como divulgar o seu importante papel dentro da sociedade visando promover melhorias na qualidade de vida;

III - informar sobre a importância da prevenção de acidentes para a manutenção da vida e da saúde através de palestras, seminários e cronograma de atividades;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre o ciclismo, através de planejamento, promoção e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações e reuniões.

Art. 2º - As solenidades comemorativas poderão ser elaboradas pelas organizações ciclísticas municipais e ou pelos órgãos municipais vinculados à prática de esporte lazer e cultura.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 25 de junho de 2015.


DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal